



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2464 - Pág(s). 08

De 13/05/2022 a 16/05/2022

Valdemar Gamba

DECRETO N.º 106/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º.** - Fica **EXONERADA** a senhora **THAINARA JAQUELINE HANS**, do cargo **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DAGS-3.
- Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2022.
- Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em
12 de Maio de 2022.**

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 N° 2464

Divulgação sexta-feira, 13 de maio de 2022

– Página 8

Publicação segunda-feira, 16 de maio de 2022

PROVIDÊNCIAS". SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS

AUTORIA: executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta a alínea "e" e os §§ 1.º e 2.º no inciso I do art. 123, e altera o art. 125, todos na Lei 382/1991, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 123. (...)

I- (...)

e) afastamento superior a 60 (sessenta) dias, exceto o previsto no inciso

IX do art. 108 desta lei;

§ 1.º- Nos casos das alíneas a, b, c, d, a contagem de tempo é interrompida e reinicia nova contagem do prazo com o retorno ao serviço.

§ 2.º- Na hipótese da alínea e, a contagem de tempo fica suspensa, e somente após o retorno ao serviço será retomada de onde parou, desconsiderando o período de afastamento.

...

Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos."

Art. 2.º- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 382/91 com as alterações da presente lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de Maio de

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 105/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA NO DIA 20 DE MAIO DE 2022 – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade.

Considerando que o dia 19 de Maio de 2.022 é feriado Municipal conforme Lei 007/1983, data da Fundação de Alta Floresta;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 20 de Maio de 2.022.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Competem aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 12 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 106/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica EXONERADA a senhora THAINARA JAQUELINE HANS, do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DAGS-3.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2.022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 12 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico divida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME: MARIO MENDES
CPF: 165.xxx.249-xx

TRIBUTO	CÓDIGO DO IMÓVEL	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ PRESENTE DATA (R\$)
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	3474 E	11258284/2017	31/05/2017	649,70
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	3474 E	282637/2018	10/04/2018	623,46
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	3474 E	388229/2019	15/04/2019	579,28
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	3474 E	451983/2020	15/06/2020	600,44
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	3474 E	695030/2021	15/07/2021	530,63
TOTAL:				2.983,51

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico divida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME: VANDO CARLOS DA SILVA GUISSI
CPF: 581.xxx.691-xx

TRIBUTO	CÓDIGO DO IMÓVEL	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ PRESENTE DATA (R\$)
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	3853 E	11258440/2017	31/05/2017	412,61
IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL	3853 E	282790/2018	10/04/2018	397,33